

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

PROMITENTE VENDEDOR RIVÂNIO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 11492418-02 e **CPF** nº 824.889.595-53.

PROMITENTE COMPRADOR ISRAEL FERREIRA LOPES DA PAIXÃO, brasileiro, maior, portador do RG nº 935641556 e **CPF** nº 019.316.385-35.

Firmam entre si o presente Contrato Particular de Compra e venda UM TERRENO entre pessoas físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Um Terreno, medindo 15m de largura e 100m de comprimento, totalizando 1500m², localizado ao Sítio Rancho Alegre, Água Boa, Arembepe, Camaçari, BA.

PARAGRAFO TERCEIRO: As devidas despesas do imóvel, ficaram responsável pelo novo proprietário ao desloca os antigos proprietários de quaisquer custos que a venha ocorrer no após a assinatura do contrato.

Despesas como, água e luz da bomba e despesas internas do imóvel que será gerada pelo contador exclusivo da Coelba.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da presente transação é feito pelo preço de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será pago na assinatura do contrato, acrescido de 132 parcelas no valor de R\$ 303,04 (trezentos e três reais e quatro centavos) no dia 10 de cada mês, a partir da assinatura desse contrato.

OBSERVAÇÃO: Os valores previstos na presente clausula serão pagos em valor histórico, não sofrendo qualquer correção ou incidência de juros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que a PROMITENTE VENDEDOR se compromete a entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os débitos até esta data.

CLÁUSULA QUARTA: Fica acordado entre a PROMITENTE VENDEDOR e PROMITENTE COMPRADOR obrigado a apresentar todos os documentos necessários para a transferência a partir do momento em que o mesmo for notificado pelo PROMITENTE COMPRADOR a qualquer época.

CLÁUSULA QUINTA: Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÉVEL, obrigado às partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título fazer, sempre boa e valiosa a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ainda acordando, que caso haja necessidade de se beneficiar do seguro referente ao imóvel, os beneficiados são a PROMITENTE COMPRADOR.

E por estarem assim juntos e contratos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

VENDEDOR:

RIVÂNIO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF nº 824.889.595-53

COMPRADOR:

ISRAEL FERREIRA LOPES DA PAIXÃO
CPF nº 019.316.385-35

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA